



Câmara de Vereadores de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Penápolis - SP - Cep 16300-000 - Fones/Fax: (18) 3652-0175 / 3652-0275
Site: www.camaradepenapolis.sp.gov.br

MOÇÃO Nº 63/2005

PENÁPOLIS, 26/09/2005

APROVADO POR _____

REJEITADO POR _____

PRESIDENTE

APOIO À APROVAÇÃO DA LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS EM TRÂMITE NA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Senhor Presidente "em exercício",

O desemprego é hoje um dos maiores problemas do mundo moderno, constituindo-se num desafio de grande envergadura para as três esferas de governo: federal, estadual e municipal. Dessa forma, todo o projeto e ação que tenha por objetivo contribuir para a criação e manutenção de postos de trabalho devem receber o APOIO da comunidade. Nesse contexto é de extrema importância a aprovação da LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, em trâmite no congresso nacional.

Devemos destacar que as micro e pequenas empresas foram responsáveis, em 2002, por 57,2% dos empregos formais no Brasil, alcançando um volume de 15 milhões de trabalhadores. Com relação à quantidade de empresas, destaca-se que do total de empresas formais no Brasil, as micro e pequenas empresas representavam 99,2%, que corresponde a mais de 4 milhões de empresas.

Entre as inúmeras inovações contidas no projeto da LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, poderíamos citar: a alteração no conceito de micro e pequena empresa (MPE), o cadastro unificado, o simples geral, a simplificação e desburocratização no pagamento de tributos, o estímulo às exportações, inovações e associativismo, entre outros.



Câmara de Vereadores de Penápolis

Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Penápolis - SP - Dep 16300-000 - Fones/Fax: (18) 3652-0175 / 3652-0275
Site: www.cameradepenapolis.sp.gov.br

Com relação à simplificação tributária, pela proposta, o micro e pequeno empresário fará apenas um recolhimento mensal aos cofres públicos, em substituição a oito impostos e contribuições. Outro ponto importante é que a nova lei reajusta os valores de enquadramento das empresas ao novo sistema de tributação, sendo consideradas como micro-empresas aquelas com receita bruta anual de até R\$ 480 mil - hoje é de R\$ 120 mil. Já as empresas de pequeno porte serão aquelas com receita bruta anual de até R\$ 3,6 milhões - hoje o limite para enquadramento é de R\$ 1,2 milhão.

Segundo o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), com a aprovação da lei, as micro e pequenas empresas passarão a desempenhar um papel chave no desenvolvimento do Brasil, alavancando questões prioritárias, tais como: redução da informalidade e fortalecimento do tecido social e econômico do país, combate à pobreza pela geração de trabalho, emprego, melhor distribuição de renda e incremento da atividade produtiva nacional, com consequente ampliação de oportunidades.

Destaca-se, também, que a aprovação da referida Lei contribuirá muito com nossa cidade, que tem como exemplo a cidade Birigul que é rica em exemplos de empresas que nasceram pequenas e foram só desenvolvendo ao longo do tempo e que hoje se encontram entre as maiores do Brasil. Com certeza, as propostas contidas no projeto de lei, vão contribuir com os empreendedores, facilitando a formação e o desenvolvimento de novas empresas.

Ante o exposto,

Requeremos à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Presidente da Câmara dos Deputados, ao Sebrae Estadual e Regional, à Fiesp/SP, à Ciesp de Araçatuba e à ACIRP - Associação Comercial e Industrial da Região de Penápolis, manifestando-lhes esta **MOÇÃO DE APOIO** do Legislativo penapolense à LEI GERAL DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, atualmente tramitando no Congresso, a qual estabelece um regime favorecido, simplificado e diferenciado, de tributação para as micro e pequenas empresas, substituindo o atual simples, pelo simples geral ou super simples, com uma série de outras vantagens.



Câmara de Vereadores de Penápolis

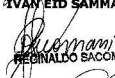
Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Penápolis - SP - Cep 18300-000 - Fones/Fax: (18) 3652-0175 / 3652-0276
Site: www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Sala "Pereira Filho", 26 de setembro de 2005.

Vereadores:



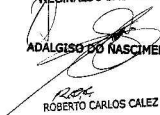
IVAN EID SAMMARCO



REGINALDO SACOMANI



ADALGISO DO NASCIMENTO



ROBERTO CARLOS CALEZ



JORGE LUIZ AMORIM DA SILVA



ROBERTO TORSIANO